



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Proc. Nº 940 158
Fls. Nº 561

Decreto nº 177/2018

Em, de 11 de dezembro de 2018.

PUBLICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
DIA 13/12/18 EDIÇÃO 2354
CÓDIGO IDENTIFICADOR 264AC667
HTTP: WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM
Blucio

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018-SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a realização das Provas de Títulos que ocorreu entre os dias 08 a 12 de outubro de 2018, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018-SEMSAU;

CONSIDERANDO a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018-SEMSAU, devidamente publicado no mural da Prefeitura, no sítio da Prefeitura Municipal www.seringueiras.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município – AROM, disponível no site <https://diariomunicipal.com.br/arom>.

CONSIDERANDO que foram observados os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo nº 002/2018 – SEMSAU pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Seringueiras -RO, divulgado através do Resultado Final em 26/10/2018.

Art. 2º - Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Proc. Nº 940138
Fls. Nº 562

Art. 4º - Previamente ao início dos trabalhos de candidato convocado, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 4 e seus subitens do Edital de Abertura.

Art. 5º Não será admitido aos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado ora homologado, trabalhando sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal